



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 474, de 13 de julho de 1993.

Permite ao Executivo firmar Con
vênio com Hospitais do Municípi
para fins de procedimento de de
anestesiologiata e dá outras pro
vidências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caça
pava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convênio com o Hospital de Caridade "Dr.Victor Lang" e Casa de Saú
de "Dr.Rubens da Rosa Guedes", para fins de prestação de serviço
de anestesia.

Art.2º - Ficam amparados por esse Convênio, pacien
tes comprovadamente carentes, conforme disposto em legislação muni
cipal específica.

Art.3º - As despesas da presente Lei, correm por
conta de rubrica orçamentária própria.

Art.4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei,
minuta de Convênio anexa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação e seus efeitos retroagindo a 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos treze (13) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e
três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

Registre-se e Publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA

NA CIDADE DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

1. FINALIDADE:

Beneficiar pacientes comprovadamente carentes que necessitem realizar cirurgia, com a cobertura de parte dos honorários de anestesiologia.

2. AS PARTES:

Integram o presente Convênio a Prefeitura Municipal, os Hospitais e Médicos Anestesistas da cidade de Caçapava do Sul.

3. BENEFICIADOS:

Pacientes carentes que preencham os seguintes requisitos:

A - Título de Eleitor que comprove residência no município, ou conta de água ou de luz.

Em casos de dependentes, comprovante do Pai e Mãe.

B - Comprovante renda familiar não superior a 2(dois) salários mínimos. (Através de Carteira de Trabalho atualizada, último contra cheque).

C - Laudo do médico, indicando a Cirurgia a que o paciente deverá ser submetido.

D - Paciente deverá estar internado pelo SUS.

E - Os pacientes beneficiados serão em número de 40(quarenta) por mês.

Obs: Pacientes internados em caráter de urgência deverão em 48 horas após o procedimento entrar com o pedido com os dados acima preenchidos. Conforme a Lei nº 441.

COMPROMISSOS DAS PARTES

Médicos anestesistas realizarão os procedimentos anestésicos, urgentes ou eletivos, sem nada cobrar diretamente dos pacientes, independentes do horário ou circunstâncias em que os mesmos forem prestados.

Os Hospitais repassarão aos Médicos Anestesistas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

o valor de 115 U.S. da tabela da A.M.B., referente a 40 (quarenta) anestésias, o pagamento será efetuado quando houver o repasse dos recursos pelo INSS ao Hospital.

A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, pagará o valor de 300 U.S. da tabela da A.M.B., referente a 40(quarenta)anestésias, como complementos dos honorários profissionais, orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, rubrica 09021581 4872028313200.

O pagamento referente a parte da Prefeitura Municipal ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados através da verba repassada aos Hospitais de Caçapava do Sul.

Caberá aos Hospitais, enviar a Prefeitura (via Secretaria da Saúde) fatura dos procedimentos efetuados durante o mês com a relação dos pacientes, endereço completo, o valor unitário e soma total.

A Prefeitura Municipal só se responsabilizará pelo pagamento complementar de até 40 (quarenta) anestésias.

A Supervisão do presente Convênio, ficará a cargo do Secretário da Saúde do Município.

A validade do presente Convênio é de 120(cento e vinte) dias a contar de 01 de julho de 1993, no fim do que o Convênio poderá ser revalidado pelas partes.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento.

Caçapava do Sul, 1º de julho de 1993;

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Jones Vicente Arnuti
Representante Anestesistas

Hospital de Caridade "Dr.Victor Lang"

Casa de Saúde "Dr.Rubens da Rosa Guedes".